



**DECRETO Nº 2.200, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

Institui Comissão Eleitoral para coordenar o processo de habilitação dos representantes de entidades não governamentais do Conselho Municipal de Juventude e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da [Lei Orgânica do Município](#), combinado com a [Lei nº 2.368, de 29 de janeiro de 2018](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Eleitoral para coordenar o processo de habilitação dos representantes de entidades não governamentais do Conselho Municipal de Juventude (Comjuv), composta pelas fundações e secretaria a seguir especificadas:

- I - Fundação Municipal da Juventude, que presidirá os trabalhos;
- II - Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas;
- III - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral terá membros titulares e respectivos suplentes indicados pelos gestores das Pastas que a integram, no prazo de até 2 (dois) dias, a partir da publicação deste Decreto, os quais serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Eleitoral desempenharão concomitantemente com as atribuições de seus cargos as funções inerentes à Comissão e não farão jus a pagamento pelas atividades, por serem consideradas de interesse público relevante.

**Art. 3º** Incumbe aos membros da Comissão Eleitoral a definição das regras internas de trabalho necessárias para garantir a normalidade e lisura do processo eleitoral.

**Art. 4º** A comissão Eleitoral terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Decreto, para apresentar edital de convocação para o processo de seleção de entidades não governamentais que irão compor o Comjuv.

**Art. 5º** É revogado o [Decreto nº 2.089, de 16 de agosto de 2021](#).

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 30 de maio de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município de  
Palmas

**Nélio Nogueira Lopes**  
Presidente da Fundação Municipal da  
Juventude de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 2.989 de 30/5/2022](#)